



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 1.687 DE 26 DE MARÇO DE 2003.**

**Altera a Lei Municipal nº 1.576/99, de 17 de dezembro de 1999 e cria Diretorias Símbolo CC-4.**

**BAHIA;**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA**

eu sanciono a seguinte Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Valença, aprovou e

**Art. 1º - Ficam criadas no Quadro Estrutural e Administrativo da Prefeitura Municipal de Valença, os cargos em Comissão de Diretoria Símbolo CC-4, subordinadas às Secretarias na forma abaixo:**

**Parágrafo 1º - A Diretoria de Ação Social Símbolo CC-4, estará subordinada à Secretaria de Ação Social e terá a competência de executar as atividades relativas às ações sociais da referida Secretaria.**

**Parágrafo 2º - A Diretoria de Merenda Escolar estará subordinada à Secretaria de Educação, Desenvolvimento Social e Esporte e terá competência exclusiva com o armazenamento, distribuição e fiscalização da Merenda Escolar, de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.**

**Parágrafo 3º - A Diretoria de Pesca estará subordinada à Secretaria de agricultura e Meio ambiente e terá competências relativas ao artigo 192 da Lei Orgânica Municipal.**

**Parágrafo 4º - A Diretoria de Tributos estará subordinada à Secretaria de Finanças e terá competência de Chefia da Receita Municipal, com poderes de tributar, em conformidade com o Código Tributário Municipal, a Lei Orgânica do Município de Valença e a Constituição Federal.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Parágrafo 5º** - A Diretoria de Saúde do Interior estará subordinada à Secretaria de Saúde, Higiene e Assistência Social e terá competência de executar e fiscalizar todas as ações de saúde relativas à zona rural do Município de Valença.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em**  
31 de março de 2003.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

